

DECRETO N.º. 1208/2020

Altera o Decreto Municipal nº 1204/2020 para estabelecer novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto n. 525/2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 192, de 29 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 1204, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 01 de abril de 2020:

.....” (NR)

Art. 2º. O Decreto nº 1204, de 24 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Ficam autorizados, em todo o município, a partir de 30 de março de 2020, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais, obedecidas as condições

Parágrafo único: o funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica condicionado ao cumprimento das obrigações descritas na Portaria nº 192, de 29 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde e qualquer outro ato que venha a alterá-la ou substituí-la.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2020.

Guaramirim/SC, 30 de março de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças